

Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 14/03/2025.

Número da edição: 3799

---

## **Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms**

### **PORTARIA Nº 54/2025-ADM DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

**“NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MAX ANTÔNIO SOUZA MORAIS**, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear equipe de planejamento e contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

**Art. 2º** A equipe mencionada no Art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, ABRANGENDO PLANEJAMENTO, FORMULAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA NAS FINANÇAS PÚBLICAS E ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 COM O FECHAMENTO DOS BALANÇOS, CONFORME DESCrito ABAIXO DESTE ESTUDO VISANDO ATENDER O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUIA LOPES DA LAGUNA- IPSMGLL.**

**Art. 3º** Deverá ser apresentado, no final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

**Art. 4º** - Constituirão a Equipe de Planejamento da Contratação Pública cujo objeto está descrito no Art. 2º, os servidores abaixo nominados:

- **Anélio Pereira Soares Neto - Matrícula nº 1170 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.**
- **Lucélia Maria Ferreira Alves - Matrícula nº 67 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.**

**Art. 5º** Os integrantes da equipe de Planejamento de Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

**Art. 6º** A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto nº 005 de 17/01/2024.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MAX ANTONIO SOUZA MORAIS**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier